



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 10/2017

### Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEs/EPPs

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇO** para **confecção de uniformes**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços.

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 12/01/2017 até as 13 horas de 24/01/2017.

3 – No dia 24/01/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para **confecção de uniformes**, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

### III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.1 – A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

**2 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**2.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;**

**2.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);**

**2.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;**

**2.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).**

**2.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.**

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3 – Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.**

**3.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.**

**4 – Não poderão participar deste certame:**

**4.1 – Empresas não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;**

**4.2 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;**

**4.3 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;**

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**4.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**4.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.7** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**4.8** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**4.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (20/01/2017) até as 19h, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (19/01/2017) até as 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o preço unitário, com base no Anexo I deste Edital.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do material ofertado e marca de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) **no campo “preço”**: preço, no valor unitário, proposto por item;

b) **no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**: descrição complementar dos produtos ofertados, quando couber.

4.1 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item;

4.2 – Os itens comporão o GRUPO ÚNICO: **itens 1 a 11;**

4.3 – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa.

4.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único.

4.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo único.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos,



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro abrirá o grupo, objeto do certame, e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**2.1** – A desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados por **PREÇO UNITÁRIO** para cada item que compõe o grupo único.

**2.1.1.** – A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o preço total de cada item e o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total para o grupo único**.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor total para o grupo único**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, **no prazo máximo de 30**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**(trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI deste Edital.

**1.1** – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.jus.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**.

**1.1.1** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**1.2** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**1.3** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXVI, deste Edital.

**2** – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1 – VALOR UNITÁRIO e TOTAL PROPOSTOS POR ITEM e VALOR TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO** (soma dos preços totais dos itens 1 a 11), com tributos, frete e descontos inclusos, expressos em reais;

**Observação:** A DETENTORA deverá proceder à verificação das medidas personalizadas dos servidores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, nos termos do item 4 do Anexo I, deste Edital.

**2.2 – PRAZO DE ENTREGA DAS PROVAS PARA TODOS OS ITENS:** máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados das verificações das medidas, conforme disposto no subitem 5.1 do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital;

**2.3 – PRAZO PARA ANÁLISE DAS PROVAS PELO TRE/SP:** máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**2.4 – PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NAS PROVAS:** máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**Observação 1:** Caso haja atraso na entrega das provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção.

**Observação 2:** Após a aprovação das provas, os uniformes a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.

**Observação 3:** As provas aprovadas ficarão retidas no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega.

**Observação 4:** Caso as provas sejam aceitas, serão consideradas como uma unidade do uniforme entregue.

**Observação 5:** As peças deverão ser embaladas e identificadas nos termos do subitem 7.8 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2.5 – PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES COMPLETOS:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação das provas;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**Observação:** O prazo de entrega será contado a partir do aceite das provas somente para o primeiro pedido. Para os pedidos posteriores o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**2.6 – PRAZO DO TRE PARA APROVAÇÃO DOS UNIFORMES COMPLETOS:** máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da confecção;

**2.7 – PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES DOS UNIFORMES:** máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação;

**2.8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

**Observação 1:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**Observação 2:** Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.9 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta-corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.**

**2.9.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**

## XIII – DA HABILITAÇÃO

**1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.**

**1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;**

**1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.**

**2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:**

### 2.1 – Documentação no SICAF

**a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);**

**b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;**

**c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com**





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

**Observação 1:** A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “c” deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

## 2.2 – Documentação complementar

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 e artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**4** – A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – A licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**5.1** – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9 da cláusula XXVII, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro.

**6** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**6.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**7** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**8** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**8.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

## XIV – DOS RECURSOS

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação, observado o disposto na cláusula XVI deste Edital.

## XV – DAS PROVAS

**1** – Após a verificação das medidas, nos termos do item 4 do Anexo I, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, **apresentar provas dos uniformes** nos termos dispostos no



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

item 5 do Anexo I, deste Edital, em conformidade com as especificações exigidas no mesmo Anexo, endereçadas à Seção de Administração Predial e Segurança, situada na Rua Francisca Miquelina, n.º 135 – Térreo – prédio Anexo III – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01316-900.

2 – As provas deverão ser encaminhadas via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), em invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da adjudicatária (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 10/2017</b> <b>“PROVA”</b></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 – Alternativamente, as provas poderão ser entregues pessoalmente no mesmo endereço e prazo do item 1 acima, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3130-2346/2066/2126.

4 – O prazo para análise e aprovação das provas pelo TRE/SP será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das provas.

5 – O prazo para eventuais ajustes nas provas será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

6 – Aprovadas as provas, os uniformes a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.

7 – Caso haja atraso na entrega das provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção.

**Observação:** As provas aprovadas ficarão retidas no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega.

8 – Caso as provas sejam aceitas, serão consideradas como uma unidade do uniforme entregue.

9 – As peças deverão ser embaladas e identificadas nos termos do subitem 7.8 do Anexo I, deste Edital.

## XVI – DO CADASTRO DE RESERVA

1 – Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior verificará, em consulta ao sistema Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptas ao Cadastro de Reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto n.º 7.892/2013.

2 – Caso não existam fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame.

3 – Existindo fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva, a autoridade superior procederá à convocação das licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, abrindo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

3.1 – A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todas as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço da primeira colocada.

4 – Será incluído, para formação do Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no art. 11, §1º do Decreto n.º 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

**4.1** – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5** – Após as providências dispostas nos itens 1 a 3 e subitem 3.1 acima, a autoridade superior anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação do cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação.

**6** – Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital ou tenha seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.

## **XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**1.1** – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**1.2** – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XXVI, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**1.2.1** – Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado a licitante vencedora.

**1.3** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XXVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## **XIX – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

## **XX – DO FORNECIMENTO**

1 – O fornecimento do produto será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo TRE/SP.

5 – O(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, conforme subitem 6.4 do Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XXVI deste Edital.

## **XXI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail [sccl@tre-sp.jus.br](mailto:sccl@tre-sp.jus.br), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital, registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá aos órgãos e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

## **XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2017 e 2018. O



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **XXIII – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

**1** – O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação das provas.

**Observação:** O prazo de entrega será contado a partir do aceite das provas somente para o primeiro pedido. Para os pedidos posteriores o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**2** – A Detentora da Ata deverá efetuar a entrega do objeto licitado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01 201-020, telefone: (11) 3822-2066, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

**Observação:** As peças deverão estar embaladas, nos termos do subitem 7.8 do Anexo I, deste Edital.

## **XXIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**2** – O descarregamento dos uniformes ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**3** – O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XXV – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega dos produtos, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.9.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**2.1** – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

**3** – Em caso de atraso na entrega dos produtos ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XXVI, subitens 2.2, 2.2.1, 2.3.3 e 2.3.4 deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **XXVI – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**1.1** – Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a detentora sujeita à pena prevista no item 1.

**1.2** – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que apresente as condições seguintes:

**a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e

**b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**1.2.1** – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula.

**1.2.2** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

**1.3** – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a detentora sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**2** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

**2.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**2.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto no subitem 2.2.1 e 2.3.3, além das demais consequências previstas em lei;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**2.2.1** – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

**2.3.1** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVIII, ou no caso de não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII;

**2.3.2** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que poderá caracterizar o descumprimento parcial ou total da obrigação assumida;

**2.3.3** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), situação que poderá caracterizar o descumprimento parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 1.3;

**2.3.4** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**3** – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

**4** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**5** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**5.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

**5.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – adquirir ou não os itens do objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 12/01/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 4,80 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1/> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 10/2017

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Registro de preços para a confecção de uniformes, em tamanho personalizado, para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de acordo com o quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Atender à necessidade de padronização da aparência de servidores que trabalham nas recepções dos gabinetes da Diretoria-Geral, Corregedoria e Presidência e nas Sedes I e II, para reconhecimento imediato de visitantes e autoridades que se apresentem no local.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME

O uniforme será utilizado por 12 (doze) servidores do sexo masculino (**M**) e por 9 (nove) servidoras do sexo feminino (**F**) e deverá ter as especificações abaixo:

#### GRUPO ÚNICO

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO
1	M	24 un.	Blazer social, em tecido microfibra, corte reto clássico; três botões na frente e nas mangas; bolsos embutidos; forro em tecido 100% poliéster; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>
2	M	24 un.	Blusa fechada, em lã acrílica, cor azul-marinho ou cinza naval, decote em V, com detalhe de 02 listras finas, na cor branca, nos punhos, na cintura e na gola. <b>Tamanho personalizado.</b>
3	M	36 un.	Calça social em tecido microfibra, 100% poliéster, corte reto clássico, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido, do lado esquerdo, com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; 04 bolsos embutidos, com forro pespontado em todo o contorno, sendo 02 na frente, tipo "faca" e 02 atrás, fechados por botões; 02 pences na parte de trás; cós de 35 mm de extensão fechados por colchete, forro montado em duas partes e com o fitilho no centro; passante normal; pregas; barra italiana; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>
4	M	48 un.	Camisa social manga curta, em tecido microfibra, 100% poliéster, bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; colarinho entretelado, semi-maleável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, para uso de gravata; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>
5	M	48 un.	Camisa social manga longa, em tecido microfibra, 100% poliéster,



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO
			punhos simples (altura de 6 cm) pespontados e abotoáveis por um botão em cada pulso; bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, com reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; colarinho entretelado, semi-maleável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, para uso de gravata; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>
6	F	18 un.	Blazer social, em tecido microfibra, corte levemente acinturado clássico; costas com abertura; três botões na frente; bolsos embutidos; forro em tecido 100% poliéster; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>
7	F	18 un.	Blusa fechada, em lã acrílica, cor azul-marinho ou cinza naval, decote em V, com detalhe de 02 listras finas, na cor branca, nos punhos, na cintura e na gola. <b>Tamanho personalizado.</b>
8	F	18 un.	Calça social, em tecido microfibra e sem pregas, sem bolsos e com cós; corte acinturado clássico; braguilha com zíper, lado esquerdo forrado com o próprio tecido, extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>
9	F	18 un.	Saia social, em tecido microfibra e sem pregas, sem bolsos e com cós; corte reto, clássico, fenda na parte de trás de 6 (seis) cm de comprimento, fechamento lateral esquerdo com zíper e botão no cós, forrado com tecido da mesma cor, bainha a ser feita, sempre e obrigatoriamente 1 (um) cm acima dos joelhos, cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>
10	F	36 un.	Camisa social manga curta, colarinho levemente arredondado, em tecido microfibra, 100% poliéster, manga com 02 cm de dobra, bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; costas acinturadas e leve aberturas laterais na parte inferior arredondada; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>
11	F	36 un.	Camisa social manga longa, colarinho levemente arredondado, em tecido microfibra, 100% poliéster; punhos simples (altura de 6 cm), pespontados e abotoáveis por um botão em cada pulso; bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, com reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra, e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO
			gola; costas acinturadas e leve aberturas laterais na parte inferior arredondada; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>

## 4 – DA VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PERSONALIZADAS

**4.1** – A DETENTORA deverá proceder à verificação das medidas personalizadas dos servidores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido.

**4.1.1** – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**4.1.2** – Após o prazo de prorrogação do item anterior, os servidores que, por motivo de força maior, não comparecerem no dia e local estabelecidos para que as medidas de seu uniforme sejam tiradas, deverão procurar a DETENTORA, em **horário comercial**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno ao exercício de suas funções, mediante prévio agendamento.

**4.2** – A verificação das medidas personalizadas deverá ser agendada pela DETENTORA com a Seção de Administração Predial e segurança, através dos telefones 3130-2346/2066/2126.

## 5 – DAS PROVAS

**5.1 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PROVAS:** A DETENTORA deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das verificações das medidas, as provas dos uniformes **completos** (1 modelo masculino e 1 modelo feminino de servidores a escolha da DETENTORA), para que sejam verificados a qualidade do tecido e acabamento, bem como as especificações da cláusula 3 deste Anexo, na Seção de Administração Predial e Segurança, situada na Rua Francisca Miquelina, n.º 135 – Térreo – prédio Anexo III – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01316-900.

**5.2** – As provas deverão ser encaminhadas via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 10/2017  
“PROVA”

**5.2.1** – Alternativamente, as provas poderão ser entregues pessoalmente no mesmo endereço e prazo do item 5.1 acima, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento pelos telefones (11) 3130-2346/2066/2126.

**5.3 – PRAZO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROVAS PELO TRE/SP:** máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação das provas.

**5.4 – PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NAS PROVAS:** máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**Observação 1:** Caso haja atraso na entrega das provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção.

**Observação 2:** Após a aprovação das provas, os uniformes a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**Observação 3:** As provas aprovadas ficarão retidas no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega.

**Observação 4:** Caso as provas sejam aceitas, serão consideradas como uma unidade do uniforme entregue.

**Observação 5:** As peças deverão ser embaladas e identificadas nos termos do subitem 7.8 deste Anexo.

## 6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**6.1** – Os uniformes deverão ser entregues na Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística / Assistência de Recebimento. Telefone: (11) 3822-2066.

**6.2 – PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES COMPLETOS:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação das provas.

**Observação:** O prazo de entrega será contado a partir do aceite das provas somente para o primeiro pedido. Para os pedidos posteriores o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**6.3 – PRAZO DO TRE PARA APROVAÇÃO DOS UNIFORMES COMPLETOS:** máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da confecção.

**6.4 – PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES DOS UNIFORMES:** máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

**6.5** – O recebimento do material será efetuado pela Assistência de Recebimento do TRE/SP, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na cláusula 3 deste Anexo.

**6.6** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Assistência de Recebimento, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.7** – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

**6.8** – As peças deverão ser embaladas e identificadas nos termos do subitem 7.8 deste Anexo.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**7.1** – Não transferir, no todo ou em partes, a prestação do serviço objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.2** – Não fornecer uniformes usados.

**7.3** – Uma vez definida a cor do uniforme (como, por exemplo, azul-marinho noite), todas as demais peças da categoria deverão ser entregues na mesma cor.

**7.4** – Fornecer o objeto da contratação, conforme contratado e especificado neste Termo de Referência, no prazo estipulado.

**7.5** – A DETENTORA deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às expensas, no



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução. O prazo máximo para a realização das correções ou substituição das peças com defeito será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega definitiva dos produtos.

**7.6** – Atender plenamente os pedidos de informações e os requerimentos de adequação inerentes ao objeto da contratação, encaminhados pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.7** – Entregar as peças com etiqueta da marca do fabricante, número do manequim e a composição do tecido.

**7.8** – Entregar as peças acondicionadas individualmente em saco plástico, com a identificação do servidor a que se destina.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** – Competirá a servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 10/2017

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

#### **OBS.:**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.**
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.**
- 3) LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, bairro Santa Cecília, São Paulo – SP, CEP 01201-020, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento. Telefone: (11) 3822-2066.

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1	M	24 un.	Blazer social, em tecido microfibra, corte reto clássico; três botões na frente e nas mangas; bolsos embutidos; forro em tecido 100% poliéster; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>		
2	M	24 un.	Blusa fechada, em lã acrílica, cor azul-marinho ou cinza naval, decote em V, com detalhe de 02 listras finas, na cor branca, nos punhos, na cintura e na gola. <b>Tamanho personalizado.</b>		
3	M	36 un.	Calça social em tecido microfibra, 100% poliéster, corte reto clássico, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido, do lado esquerdo, com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; 04 bolsos embutidos, com forro		



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
			pespontado em todo o contorno, sendo 02 na frente, tipo "faca" e 02 atrás, fechados por botões; 02 penses na parte de trás; cós de 35 mm de extensão fechados por colchete, forro montado em duas partes e com o fitilho no centro; passante normal; pregas; barra italiana; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>		
4	M	48 un.	Camisa social manga curta, em tecido microfibrã, 100% poliéster, bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; colarinho entretelado, semi-maleável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, para uso de gravata; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>		
5	M	48 un.	Camisa social manga longa, em tecido microfibrã, 100% poliéster, punhos simples (altura de 6 cm) pespontados e abotoáveis por um botão em cada pulso; bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, com reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; colarinho entretelado, semi-maleável, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal, para uso de gravata; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>		
6	F	18 un.	Blazer social, em tecido microfibrã, corte levemente acinturado clássico; costas com abertura; três botões na frente; bolsos		





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
			embutidos; forro em tecido 100% poliéster; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>		
7	F	18 un.	Blusa fechada, em lã acrílica, cor azul-marinho ou cinza naval, decote em V, com detalhe de 02 listras finas, na cor branca, nos punhos, na cintura e na gola. <b>Tamanho personalizado.</b>		
8	F	18 un.	Calça social, em tecido microfibra e sem pregas, sem bolsos e com cós; corte acinturado clássico; braguilha com zíper, lado esquerdo forrado com o próprio tecido, extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto a 35 mm da beirada; cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>		
9	F	18 un.	Saia social, em tecido microfibra e sem pregas, sem bolsos e com cós; corte reto, clássico, fenda na parte de trás de 6 (seis) cm de comprimento, fechamento lateral esquerdo com zíper e botão no cós, forrado com tecido da mesma cor, bainha a ser feita, sempre e obrigatoriamente 1 (um) cm acima dos joelhos, cor azul-marinho noite ou cinza naval. <b>Tamanho personalizado.</b>		
10	F	36 un.	Camisa social manga curta, colarinho levemente arredondado, em tecido microfibra, 100% poliéster, manga com 02 cm de dobra, bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; costas acinturadas e leve aberturas laterais na parte inferior arredondada; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>		
11	F	36 un.	Camisa social manga longa, colarinho levemente arredondado, em tecido microfibra, 100% poliéster; punhos simples (altura de 6 cm), pespontados e abotoáveis por um botão em cada pulso; bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com "vista" de 2,5 cm, chapado, com reforços mosqueados nos cantos, com tamanho em torno de 12 cm de largura, por 14 cm de comprimento, devendo, se necessário, ser		



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Gênero	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
			adequado ao tamanho da camisa, sem portinhola; abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões, com casas verticais distanciadas 100 mm uma da outra, e com a casa vertical de cima a uma distância de 30 mm da casa horizontal do pé da gola; costas acinturadas e leve aberturas laterais na parte inferior arredondada; cor branca ou cinza claro cimento. <b>Tamanho personalizado.</b>		
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO (soma dos valores totais dos itens I a 11)</b>					<b>R\$</b>

**Observação 4:** A DETENTORA deverá proceder à verificação das medidas personalizadas dos servidores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, nos termos do item 4 do Anexo I.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROVAS PARA TODOS OS ITENS:** .....dias úteis (máximo de 5 dias úteis), contados das verificações das medidas, observado o disposto no subitem 5.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**PRAZO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROVAS PELO TRE/SP:** máximo de 5 dias úteis, contados da apresentação das provas.

**PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NAS PROVAS:** .....dias úteis (máximo de 5 dias úteis).

**Observação 5:** Caso haja atraso na entrega das provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção.

**Observação 6:** Após a aprovação das provas, os uniformes a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.

**Observação 7:** As provas aprovadas ficarão retidas no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega.

**Observação 8:** Caso as provas sejam aceitas, serão consideradas como uma unidade do uniforme entregue.

**Observação 9:** As peças deverão ser embaladas e identificadas nos termos do subitem 7.8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES COMPLETOS:**..... dias corridos (máximo de 30 dias corridos), contados da aprovação das provas.

**Observação 10:** O prazo de entrega será contado a partir do aceite das provas somente para o primeiro pedido. Para os pedidos posteriores o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZO DO TRE PARA APROVAÇÃO DOS UNIFORMES COMPLETOS:** máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da confecção.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES DOS UNIFORMES:** .....dias corridos (máximo de 10 dias corridos), contados da notificação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2017.

---

Assinatura do responsável

---

Nome legível



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 10/2017

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2017**

Aos \_\_\_\_\_, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO – CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da Proposta apresentada, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para **CONFECÇÃO** de uniformes em tamanho personalizado, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXXX, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 10/2017:

ITEM	GÊNERO	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$

**Observação 1:** A DETENTORA deverá proceder à verificação das medidas personalizadas dos servidores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do primeiro pedido, nos termos do item 4 do Anexo I.

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROVAS PARA TODOS OS ITENS:** .....dias úteis (máximo de 5 dias úteis), contados das verificações das medidas, observado o disposto no subitem 5.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**PRAZO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROVAS PELO TRE/SP:** máximo de 5 dias úteis, contados da apresentação das provas.

**PRAZO PARA EVENTUAIS AJUSTES NAS PROVAS:** .....dias úteis (máximo de 5 dias úteis).

**Observação 2:** Caso haja atraso na entrega das provas e/ou de eventuais ajustes, os prazos de entrega serão reduzidos na mesma proporção.

**Observação 3:** Após a aprovação das provas, os uniformes a serem produzidos deverão seguir o mesmo padrão de qualidade das provas apresentadas.

**Observação 4:** As provas aprovadas ficarão retidas no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega.

**Observação 5:** Caso as provas sejam aceitas, serão consideradas como uma unidade do uniforme entregue.

**Observação 6:** As peças deverão ser embaladas e identificadas nos termos do subitem 7.8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, n.º 199, bairro Santa Cecília, CEP 01201-020, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento. Telefone: (11) 3822-2066.

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**..... (.....) dias corridos, contados da aprovação das provas.

**Observação 7:** O prazo de entrega será contado a partir do aceite das provas somente para o primeiro pedido. Para os pedidos posteriores o prazo contar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXVI do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Ricardo Mendonça Falcão**  
**Pregoeiro**

---

Nome da Empresa: xxxxxxxxxxxx  
CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx  
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx CEP:  
Telefone(s) da empresa:  
e-mail:  
Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx  
RG x.xxx.xxx  
CPF xxx.xxx.xxx-xx